



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.862.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº 485, DE 17/11/98.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Dispõe sob a locação de um prédio comercial urbano localizado no Município de Rosana e dá outras providências.”

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a locar um prédio comercial urbano localizado no Município, pelo valor mensal de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel locado será cedido a título de comodato gratuito ao Cartório de Registro Civil e Notas do Município.

**I** - O prazo do contrato de comodato do parágrafo anterior, será igual ao do Contrato de Locação.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotação própria do Orçamento Vigente, suplementadas se necessárias.

**Artigo 3º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de julho de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de hum mil, novecentos e noventa e oito.

  
**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra

  
**MARLY JESUS DE OLIVEIRA**